

FORMADOR DE MERCADO

Processo de credenciamento no Programa de Formador de Mercado para o Contrato Futuro de DI (DII)

Destinado aos participantes do segmento: Listado.

Resumo: Será possível credenciar até 5 (cinco) formadores no programa.

A B3 informa sobre o processo de credenciamento no Programa de Formador de Mercado para o Contrato Futuro de DI (DI). Serão credenciados até 5 (cinco) formadores de mercado, que deverão atuar nos vencimentos definidos pelo programa.

Procedimento de seleção

Caso haja mais interessados do que vagas, a prioridade será dada às instituições credenciadas nos programas de Formador de Mercado dos Produtos de Juros. A ordem de prioridade será a seguinte:

- 1º) Credenciados no Contrato Futuro de F-TIIE (TIE);
- 2º) Credenciados no Contrato Futuro de SOFR (SFR) e Futuro de ESTR (EST);
- 3º) Credenciados no Futuro de Cupom IPCA (DAP);
- 4º) Credenciados no Futuro de U.S. Treasury Note de 10 Anos (TI10); e
- 5º) Credenciados na Operação Estruturada de Trade at Settlement de DII (DIT).

Se, mesmo após esses critérios, ainda houver empate entre os candidatos, o critério de desempate será a ordem de envio do Termo de Credenciamento, sendo selecionado o candidato que tiver enviado primeiro.

Após definição, divulgaremos as instituições selecionadas para o programa.

Procedimento para credenciamento

As orientações sobre o procedimento para o envio do Termo de Credenciamento estão descritas no [Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de Mercado](#) disponível no [site da B3](#) (Produtos e Serviços > Negociação > Formador de mercado > Credenciamento). O termo de credenciamento deste programa também se encontra disponível no [site da B3](#) (Produtos e Serviços > Negociação > Formador de mercado > Programas – Listados > Futuros > Futuro de DI (DI1)).

Prazos

Envio do Termo de Credenciamento	Divulgação dos Selecionados	Cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 25/08/2025	28/08/2025	01/09/2025	08/09/2025	06/03/2026

A B3 poderá avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado credenciados deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os parâmetros de atuação definidos pela B3.

Os parâmetros de atuação do programa estarão disponíveis no documento de Regras de Atuação do Formador de Mercado de Futuro de DI disponível em [nosso site](#) (Produtos

e Serviços > Negociação > Formador de mercado > Programas – Listados > Futuros > Futuros de DI (DI1)).

A concordância prévia do formador de mercado não será necessária quando a alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

Descredenciamento

No caso de descredenciamento de formadores de mercado deste programa, a B3 poderá selecionar outras instituições interessadas em atuar, em substituição ao formador de mercado descredenciado. O critério de seleção será feito com base no processo de seleção detalhado deste Ofício Circular, caso aplicável. Os credenciamentos e os descredenciamentos serão sempre divulgados aos participantes pelos meios usuais de comunicação utilizados pela B3.

Descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado podem ser descredenciados do programa caso não cumpram os parâmetros de atuação e/ou as obrigações estabelecidas neste Ofício Circular, além dos normativos da B3 que tratam das regras para monitoramento de não conformidades dos formadores de mercado. O descredenciamento pode ocorrer por falta de justificativa ou por justificativas não aceitas pela B3, nos termos do Manual de Procedimentos Operacionais da B3.

Período de teste

Os formadores de mercado terão 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do início de sua atuação obrigatória, sem observar os parâmetros de atuação, para que possam realizar os testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem como as configurações tecnológicas requeridas. Após o período de teste, a atuação dos formadores de mercado será monitorada pela B3.

Prazo mínimo de atuação

Caso o formador de mercado desista do processo de credenciamento antes do início de sua atuação neste programa, estará dispensado de cumprir o prazo mínimo de atuação de 30 (trinta) dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-DP de 08/10/2015.

Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os formadores de mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, para que o credenciamento seja comunicado ao mercado.

Benefícios

Os formadores de mercado credenciados neste programa receberão desconto no pagamento das tarifas incidentes sobre as operações dos respectivos vencimentos de Futuro de DI (DI1), de acordo com as especificações abaixo:

- DI1J28, DI1V28, DI1J29, DI1V29, DI1J30, DI1N30, DI1F34, DI1F36 e DI1F37: 100% de desconto na tarifa.
- Vencimento Opcional: DI1F40: 100% de desconto na tarifa.

Caso seja do interesse do formador atuar, cumprir os parâmetros e receber o benefício para o vencimento DI1F40, ele deverá sinalizar no termo de credenciamento.

Benefícios para formadores dos Futuros de Juros Offshore (TIE, SFR e EST)

Formadores dos Futuros de Juros Offshore poderão obter desconto nos vencimentos F32, F33 e F35 do Futuro de DI (DI1), com desconto variável e não cumulativo de acordo com o contrato que estiverem credenciados:

- Formador credenciado em Futuro de F-TIE (TIE): 50% de desconto nas tarifas do F32, F33 e F35.
- Formador credenciado em Futuro de SOFR (SFR) e/ou Futuro de ESTR (EST): 25% de desconto nas tarifas do F32, F33 e F35

Caso seja do interesse do formador também atuar, cumprir os parâmetros e receber o benefício para os vencimentos DI1F32, DI1F33 e DI1F35, ele deverá sinalizar no termo de credenciamento e estar previamente cadastrado no programa de formador de Juros Offshore.

O benefício em DI1F32, DI1F33 e DI1F35 será encerrado em caso descredenciamento no programa de Juros Offshore.

Disposições gerais

Os contratos negociados em contas e ativos cadastrados no programa não serão considerados para cálculo do ADV para fins de definição de faixa de tarifa.

Destacamos que o fluxo de mensagens, os negócios e os volumes gerados pelas instituições credenciadas serão considerados para fins da Política de Controle de Mensagens de Negociação, conforme disposto no Ofício Circular 086/2023-PRE de 30/05/2023.

Para mais informações entre em contato com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelo e-mail jurosemoedas@b3.com.br, ou com a nossa central de atendimento.

Central - Formador de Mercado

+55 (11) 2565-5025

formadordemercadob3@b3.com.br

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão